

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 137/2025

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 09/2025.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA / Menor preço.

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 12.343/24).

**§ 3º** Às contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

<b>OBJETO:</b>	<b>Lote I</b>	- Contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônoma para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
----------------	---------------	--

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bonfim (RR), com sede na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 009/2025**, do tipo “MENOR PREÇO”, por LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos. Os anexos, também podem ser solicitados através do e-mail [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com) da Prefeitura Municipal de Bonfim.

**1.1** Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Formalização de Demanda

**Anexo II** - Termo de Referência

**Anexo III** - Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Modelo de Declarações

### 2. DOS PRAZOS

**2.1.** A apresentação das propostas juntamente com a documentação da empresa deverá ser enviada via e-mail:

**Até o dia 07 de novembro de 2025, às 13:00h.**

**2.2.** Do e-mail para encaminhamento: [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com)

**2.4.** Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília- DF.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste processo interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

**3.2.** Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 62.725,59.

**3.3. A presente dispensa possui lote único:** *Contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônômica para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*

---

**3.3.1. Nesta dispensa, portanto, o julgamento será realizado considerando o menor preço apresentado por lote.**

**3.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s); que se enquadrem nas seguintes vedações:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

**3.5.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência e deste Aviso.

**3.6.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas via e-mail até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as enviadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

**4.2.** Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

**4.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado o preço por item e valor total do lote, juntamente com a documentação exigida, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.
- 4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.
- 4.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** Uma vez enviada a proposta, os licitantes **NÃO** poderão substituí-la ou alterá-la.
- 4.11.** A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO por lote**.
- 4.11.1.** O critério foi escolhido porque o fornecimento dos bens elencados no termo de referência deve ser realizado por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de fornecimento similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização do fornecimento por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.
- 4.12.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.
- 4.13.** A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.
- 4.14.** Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.
- 4.15.** O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:
- Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- Número do processo e da dispensa;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com **TODOS** os custos;
- A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o lote.
- Prazo de validade da proposta.
- Data e assinatura do responsável pela proposta.
- 4.16.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.
- 4.17.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 4.18.** Os licitantes enviarão pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.
- 4.19.** Não haverá ordem de classificação na etapa de envio da proposta antes do prazo final de envio, que consta neste aviso, somente após análise da proposta e documentação.

**4.20.** O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, via e-mail, concorda que os documentos serão juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## **5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Findo o prazo para envio das propostas juntamente com a documentação, serão analisadas e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

**5.2.** Persistindo ou havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão enviar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.3.** Após análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.8.** Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, sendo analisada também a documentação conjunta, será ela considerada vencedora.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**6.1.** A DOCUMENTAÇÃO obrigatória deverá ser enviada junto com a proposta até o dia até dia **07/11/2025, às 13:00h.**

**6.2.** A Proponente deverá enviar os seguintes documentos para eventual Contratação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Quando no contrato Social e ou estatuto tiver alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).
- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:
- atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- se responsabiliza pela entrega e pelo fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.
- Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

**6.4** A empresa enviará os documentos elencado via e-mail até a data e o horário estabelecidos.

**6.5.** Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

**6.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser originais, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, sendo estes escaneados para serem enviados via e-mail juntamente com a proposta para serem analisados.

**6.8.** Após envio dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição e/ou será desconsiderado o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

*complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

**6.9.** O licitante, ao enviar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**6.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**6.12.** Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

**6.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de análise.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

**7.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.3.** Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, ou via e-mail:

[selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com), dentro dos prazos previstos.

**7.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.1.** Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

**7.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O fornecimento dos materiais deverá acontecer no prazo de até 10 dias após o envio da requisição.

**8.2.** Os materiais solicitados deverão ser entregues em horário de expediente, das 07:30h às 13:30h, na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, no endereço à Avenida São Sebastião, Nº 185, na cidade de Bonfim/RR.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

**9.2** É vetado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº13.709/2018**

**10.1-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual. patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**10.2-** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

**10.3-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**10.4-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**10.5-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

Informações sobre os titulares envolvidos;

Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

Os riscos relacionados ao incidente;

Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**10.6-** O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**10.7-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

## 11. DO RECEBIMENTO

**11.1-** Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.2-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até três dias úteis após a entrega dos itens, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas. 11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do fornecimento dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

**11.3.** Os custos decorridos da readequação ou substituição do item correrão por conta do licitante contratado.

A reserva orçamentária será assim despendida:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0700.2094.0000

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS**

**13.1-** Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**13.2-** Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim/RR, junto a Sala de Licitações e Contratos no horário das 08h às 13:30h por e-mail: [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com) até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

**13.3-** E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM e a sua íntegra poderá ser solicitada através do e-mail [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com).

**13.4-** As partes elegem o Foro desta Comarca Bonfim/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.5-** No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

Bonfim/RR, em 04 de novembro de 2025

---

Ângela Azevedo da Silva  
Agente de Contratação

**ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	
Secretaria Municipal de Agricultura	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	<b>Portaria</b>
<b>HAMILTON SILVA</b>	DECRETO. n° 188/2025

**1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico.**

**1.1 Identificação da demanda.**

O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade da contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônoma para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.

**1.2 Justificativa.**

A devida contratação por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem como base a melhoria da gestão dos recursos naturais bem com a assistência, assessoria e consultoria técnica para a maior eficiência das atividades agrícolas e o desenvolvimento sustentável das atividades desenvolvidas pela comunidade do município.

Tal profissional se faz necessário na implantação de práticas agrícolas sustentáveis que promovam a conservação do solo e da água, bem como na orientação dos produtores para o aumento e melhoria da sua produção garantindo assim a maior segurança alimentar.

O profissional poderá realizar capacitações e treinamento, mostrando as inovações tecnológicas e práticas modernas de uso do solo e recursos naturais e que melhora a qualidade e quantidade da produção local.

Este serviço é fundamental para o acompanhamento das atividades da secretaria de Agricultura e para a implementação dos projetos no município, visto a importância de acompanhamento de profissional qualificado para assegurar a qualidade e a eficácia do processo de cultivo da agricultura familiar. A contratação de um engenheiro agrônomo é justificada pela necessidade de expertise técnica na escolha, cultivo, manejo e colheita das plantas, assegurando assim a sustentabilidade e a qualidade dos produtos.

**2. Quantidade de serviços.**

Para atender à demanda, estima-se a contratação de 01 (um) profissional com formação em Engenharia Agrônoma para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.

Assim, após o levantamento dessas necessidades, verificou-se o quantitativo estabelecido na tabela abaixo:

<b>I – Contratação de Agrônomo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim.</b>			
Item	Especificação dos Serviços:	Quant.	Unid.
01	Contratação de Agrônomo	meses	12

**3. Previsão de disponibilidade do(s) serviço(s).**

- a. O serviço deverá se iniciar em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

#### 4. Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0700.2094.0000**

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36.00**

**FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios**

#### 5. Responsável pelo Planejamento

**5.1 INTEGRANTE REQUISITANTE:** Hamilton Silva, Decreto nº188/2025, Secretário Municipal de Agricultura

#### 6. Secretaria responsável pela oficialização da demanda:

Através do presente documento, oficializo a demanda referente à necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços gráficos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

---

**HAMILTON DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto. nº 188/2025

#### 7. Autorização do Prefeito:

a. Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

**Em, 15 de julho de 2025.**

---

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**

Prefeito de Bonfim

De acordo:

---

Hamilton da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2025**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução. Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

**2. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônômica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.

Este serviço é fundamental para a implementação do projeto no município, visto a importância de acompanhamento de profissional qualificado para assegurar a qualidade e a eficácia do processo de cultivo da agricultura familiar do nosso município.

A contratação de um engenheiro agrônomo é justificada pela necessidade de expertise técnica na escolha, cultivo, manejo e colheita dos plantios, assegurando assim a sustentabilidade e a qualidade dos produtos colhidos.

O profissional será responsável pelas orientações técnicas de boas práticas de cultivo orgânico, orientações técnicas para a produção das mudas, definição dos canteiros, espaçamento, implantação do sistema de irrigação, orientações técnicas para o correto manuseio, poda, desbaste, limpeza da área, colheita, conservação.

O profissional deverá atuar de forma presencial.

O levantamento de mercado realizado apontou que o custo para a contratação de um engenheiro agrônomo são os seguintes:

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. MES	VALOR TOTAL
01	00.079.086/0001-17 Município de Cachoeira Dourada	Contratação de Agrônomo	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	93.519.153/0001-92 Município de Barra do Rio Azul	Contratação de Agrônomo	Mês	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
	92.453.83/0001-60 PM de Ipiranga do Sul	Contratação de Agrônomo	Mês	12	R\$ 5.059,59	R\$ 60.715,08
<b>Valor Total R\$ 59.038,36 (cinquenta e nove mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)</b>					<b>R\$ 177.115,08 / 3 = R\$ 59.038,36</b>	

\*valores calculados através do EXCEL

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação requisitada encontra fundamento legal no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

Considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura,

inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

#### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

Para fornecimento do objeto pretendido, será exigida a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade da pessoa física;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Apresentação do certificado de conclusão de graduação em Engenharia Agrônoma;
- f) Registro no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Certidão de Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)
- i) Certidão de inscrição de contribuinte estadual e municipal
- j) Declaração de Acessibilidade
- k) Declaração que não emprega menor de idade.

#### **5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1 - O instrumento indicado para formalizar o ajuste conforme mencionado no parágrafo único deste artigo será um contrato. Este contrato servirá como documento oficial que estabelecerá e regulará os termos e condições do acordo em questão, detalhando as obrigações, responsabilidades e direitos das partes envolvidas de maneira abrangente e legalmente vinculativa.

5.2 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 - Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE GESTÃO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar os locatários para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO;**

7.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a convocação pelo setor responsável;

7.2. O início do prazo de início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de Fornecimento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

É obrigação do prestador:

- Prestar consultoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Agricultura, oferecendo suporte no planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento rural e agropecuário.
- Realizar assessoria contínua às atividades agrícolas do município, emitindo pareceres técnicos e acompanhando demandas agropecuárias.
- Executar e acompanhar processos de licenciamento ambiental de impacto local voltados às atividades rurais, garantindo conformidade com legislação vigente.
- Elaborar pareceres, relatórios, laudos e documentos técnicos necessários para subsidiar ações administrativas da secretaria.
- Apoiar a implementação de políticas públicas agrícolas e programas de desenvolvimento sustentável no município.
- Orientar tecnicamente produtores rurais quanto às boas práticas agrícolas, sustentabilidade e aumento de produtividade.
- Realizar visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos de campo para suporte às decisões técnicas.
- Manter-se atualizado e observar a legislação agrária, ambiental e sanitária aplicável, orientando o órgão para o correto cumprimento das normas.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO.

Na contratação de engenheiro agrônomo, será considerado como atendido aos requisitos técnicos se forem cumpridas todas as exigências neles contidos para posteriormente se atestar o recebimento definitivo.

Todos os custos relacionados à execução do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal. Todo e qualquer requerimento da contratada para o Município deverá se dar mediante protocolo no Setor de Protocolos da Secretaria de Agricultura, com menção expressa ao processo licitatório em questão, sendo que, eventuais comunicações do Município para com a contratada se darão por intermédio de ofício, também expressamente vinculado ao processo licitatório em questão, a ser dirigido para o endereço eletrônico que será indicado pela contratada em sua proposta.

## 10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
  - 1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 1.2. Multa:
    - 1.2.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    - 1.2.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - 1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
4. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 14.4.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ADMINISTRAÇÃO.

9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0700.2094.0000**

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36.00**

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.**

Valor: R\$ 59.038,36 (cinquenta e nove mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

Empenho: Global.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante; As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos serviços, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

## **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## **14. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será solicitada garantia.

## **15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

O engenheiro agrônomo deverá desenvolver um cronograma anual detalhado para o cultivo de plantas e plantio, assegurando uma organização eficiente e o cumprimento de todas as etapas de produção ao longo do ano, apresentando-o através de relatórios mensais à gestão da Secretaria de Agricultura.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO



#### 16. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

OBJETO	V. MENSAL	PRAZO	V. TOTAL
Contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônômica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.	R\$ 4.919,86	12	R\$ 59.038,36

Bonfim- RR 29 de setembro 2025

HAMILTON SILVA  
Secretário de Agricultura

#### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 137/2025**

**DISPENSA Nº 009/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SMA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

#### LOTE I- ÚNICO

OBJETO	V. MENSAL	PRAZO	V. TOTAL
Contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônômica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.	R\$ 4.919,86	12	R\$ 59.038,36

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

[LOCAL], ... de ..... de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### **ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO Nº 137/2025

DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]